

PARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 30.04.2021, publicado no DOE nº 35.277 de 03.02.2023, RESOLVE:

Art. 1º. A Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará, visando instrumentalizar a realização de atos processuais à distância, poderá promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real; assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, na forma disciplinada nesta Instrução Normativa. Parágrafo único. Nos termos dos artigos 209 e 211 da Lei 5.810/94, os meios e recursos admitidos em direito e previstos no caput serão utilizados no intuito de garantir a adequada produção de provas, de modo a permitir a busca da verdade real dos fatos, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

Art. 2º. Nos processos administrativos disciplinares, a decisão da Comissão Disciplinar pela realização de audiência por meio de videoconferência deverá, de maneira motivada:

I - assegurar a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, e;

II - viabilizar a participação do servidor investigado, testemunha, técnico ou perito, quando os mesmos residirem em local diverso da sede dos trabalhos da Comissão Disciplinar. Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 3º. O Presidente da Comissão Disciplinar notificará a pessoa a ser ouvida da data, horário e local em que será realizada a audiência ou reunião por meio de videoconferência, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. §1º. Em qualquer caso, a defesa será notificada, nos termos do caput, para acompanhar a realização do ato.

§2º. Ao deliberar pelo horário da realização da audiência por meio de videoconferência, a Comissão Disciplinar atentará para eventual diferença de fuso horário entre as localidades envolvidas.

Art. 4º. Ao servidor investigado e seu procurador é facultado acompanhar a audiência ou reunião realizada por videoconferência:

I - na sala em que se encontrar a Comissão Disciplinar, ou;

II - na sala em que comparecer a pessoa a ser ouvida.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a Comissão Disciplinar decidirá acerca do comparecimento dos envolvidos em local diverso dos estabelecidos nos incisos deste artigo.

Art. 5º. Quando as audiências acontecerem fora das dependências da Fundação, a pedido dos acusados, as testemunhas e advogados, serão responsáveis pela conexão, instalação e utilização do aplicativo de acesso fornecido pela FASEPA, bem como o envio das cópias dos termos de depoimento devidamente assinados.

§1º. No Processo Administrativo Disciplinar e nas Sindicâncias, todas as notificações, intimações, citações e indicações, preferencialmente, poderão ser realizadas por meio eletrônico, e nas intimações constará também o link para acesso a audiência por meio de videoconferência.

§2º. O envio das cópias dos termos de depoimento devidamente assinados, deverão ser digitalizados e encaminhados por e-mail.

Art. 6º. A Comissão Disciplinar solicitará ao responsável pela unidade envolvida a designação de servidor para o exercício da função de secretário ad hoc. §1º O secretário ad hoc desempenhará atividades de apoio aos trabalhos da Comissão Disciplinar, tais como identificação dos participantes do ato, encaminhamento e recebimento de documentos, extração de cópias, coleta de assinaturas, dentre outras determinadas pelo Presidente da Comissão Disciplinar.

§2º. Cabe, ainda, ao secretário ad hoc acompanhar os testes de equipamento e conexões antes da realização do ato, devendo comunicar imediatamente à Comissão Disciplinar acerca de eventual circunstância que impossibilite seu uso.

Art. 7º. Em cada audiência será lavrado uma ata da Comissão, com registro de todos os atos, destacando o horário de início e término, bem como, o detalhamento dos depoimentos colhidos.

Art. 8º. Toda audiência deverá ser gravada e armazenada em meio adequado. Parágrafo único: A Gerência de informática – GINFO deverá providenciar a adequação dos sistemas informatizados, fornecendo o devido suporte em caso de instabilidade das ferramentas utilizadas nas videoconferências, a fim de prestar auxílio técnico aos membros de comissões.

Art. 9º. O depoimento prestado pelas partes será reduzido a termo, mediante lavratura do termo de depoimento, a ser realizado por membro da Comissão Disciplinar ou pelo secretário participante.

Parágrafo único. O termo de depoimento será assinado, nas diversas localidades, pelos participantes do ato e posteriormente juntado aos autos do processo.

Art. 10º. Todas as formalidades necessárias para a concretização dos atos instrutórios observarão, no que couber, o disposto na lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e, subsidiariamente, na lei nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, devendo as questões de ordem ser dirimidas pelo Presidente da Comissão ou responsável pela condução do processo.

Art. 11º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR/Presidente da FASEPA

**Protocolo: 1005747**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Processo nº 2023 / 683424)**

A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA torna público que Homologou o Processo Licitatório na Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2023, Objeto: Aquisição de split com instalação, para atender as necessidades das Unidades Operacionais da FASEPA de Belém e Mesorregião, Marabá e Santarém. Vencedor: JR MACHADO LTDA (CNPJ nº 25.256.978/0001-40), vencedor dos GRUPOS 01, 02 e 03, com valor total R\$ 109.099,20 (cento e nove mil e noventa e nove reais e vinte centavos)

acima classificada e vencedora para realizar o objeto desta licitação.

Belém-PA, 07 de novembro de 2023.

Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior  
Ordenador de despesas

**Protocolo: 1005796**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. PROCESSO: 2023/794234**

A Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA e o (a) socioeducando (a) Alessandro Sousa da Conceição resolvem assinar o Termo de Compromisso de Estágio.

Objeto: Inserção do socioeducando ao Convênio nº 01/2023 celebrado entre a FASEPA e a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Pará – SEPLAD Vigência: 06/07/2023 à 05/07/2024;

Ordenador: CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR / Presidente da FASEPA

**Protocolo: 1005874**

**DEVOLUÇÃO DE RECURSO – 07/11/2023**

A FASEPA REGISTRA A DEVOLUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO, CONSIDERANDO MEMORANDO 708/2023-UASE BENEVIDES, Referente ao Processo 1023490/2023, PORTARIA. 574/2023, Publicação 985125/2023 -RECURSO DEVOLVIDO: R\$90,00 (ELEMENTO DE DESPESA 339039) -AGENTE SUPRIDO: IVONEIDE SALES DE QUEIROZ -CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - MATRÍCULA: 5923375/ 2 ORDENADOR DE DESPESAS: CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR

**Protocolo: 1006228**



**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 548 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos o Decreto de 02 de fevereiro de 2023, publicação no DOE Nº 35.276, de 02 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2023/1259507

R E S O L V E:

CONCEDER SEIS E MEIA diárias em favor do servidor desta SEJU, abaixo identificado, para conduzir veículo oficial da SEJU, aos municípios de Altamira e Santarém/PA, no período de 07 a 13/11/2023.

Nome	Cargo	Matrícula
JOSÉ ROBERTO GOMES DA COSTA	Motorista	54842432

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , 07 DE NOVEMBRO DE 2023

EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

**Protocolo: 1006094**

**PORTARIA Nº 510 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos o Decreto de 02 de fevereiro de 2023, publicação no DOE Nº 35.276, de 02 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2023/1199770

R E S O L V E:

CONCEDER TRÊS E MEIA diárias em favor dos servidores desta SEJU, abaixo identificados, para realizar reuniões com os servidores do Núcleo de Justiça e rede protetiva local para tratar sobre os temas de migração e refúgio, a fim de fortalecer as estratégias de ação no enfrentamento ao tráfico de pessoas e no atendimento da população de migrantes e refugiados, em Altamira/PA, no período de 08 a 11/11/2023.

Nome	Cargo	Matrícula
ODILENE RITA DA COSTA ANDRADE MOTA	Assistente Social	57190785/2
FELIPE ANDRÉ AZEVEDO ROSA	Coordenador CMDV	57220142/4
RENATA CRISTINA BLANCO RODRIGUES HAGE	Diretora	5969705/2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , 20 DE OUTUBRO DE 2023

EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

**Protocolo: 1006342**

**PORTARIA Nº 547 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos o Decreto de 02 de fevereiro de 2023, publicação no DOE Nº 35.276, de 02 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2023/1258905

R E S O L V E:

1.CONCEDER CINCO E MEIA diárias em favor do servidor, Sr. Secretário, desta SEJU, abaixo identificado, para acompanhar agenda oficial do governador, aos municípios de Altamira e Santarém/PA, no período de 07 a 12/11/2023